



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA**

**CONSTRUÇÃO DE ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO NAS ILHAS DE  
ABAETETUBA - PARÁ**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 55.540,74**

**VALOR DE 20 ELEVADOS: R\$ 1.110.814,85**

**PROJETO BÁSICO**

MEMORIAL DESCRITIVO

DESENHOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ABRIL/ 2022

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1- OBJETO

Construção de 20 elevados em concreto armado, com capacidade de suporte para reservatório de fibra de 5000 Litros, para instalação do sistema de tratamento SALTA-Z (padrão Funasa), nas ilhas de Abaetetuba/PA.

### 2- PROJETO

A execução da presente obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### 3- JUSTIFICATIVA

Abaetetuba é um município do Estado do Pará, no Brasil, pertencente à Microrregião de Cametá, que por sua vez, integra a Mesorregião Nordeste Paraense. Sua população em 2021 está estimada em 160.439 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e estatística, com uma área 1.161 Km<sup>2</sup>, formado por 72 ilhas, colônias e sede. É a cidade-pólo da Região do Baixo Tocantins e a 7<sup>o</sup> mais populosa do Estado. A **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** visa incentivar a agricultura, pecuária, abastecimento municipal e a aquicultura por meio da criação de projetos econômicos e sustentáveis a fim de atender o art.2º da Lei municipal nº554 de 29 de junho de 2020 que propõe implantação de políticas públicas de desenvolvimento da cadeia produtiva do agronegócio e do abastecimento no município. Neste sentido, torna-se necessário a aquisição de insumos com características específicas para o tratamento de água do projeto SALTA-Z, com a finalidade de suprir as necessidades das comunidades ribeirinhas, considerando o atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação específica. O projeto tem como principal objetivo promover a saúde e melhorar a qualidade de vida das pessoas moradoras das ilhas de Abaetetuba. Desta feita o SALTA - Z configura-se como:

Uma Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água, a ser destinada ao consumo humano, e que, está em conformidade com a definição preconizada na Portaria Federal (PRC N°05 de 28/09/2017, Anexo XX, Art. 5º, Inciso VII). Configura-se como uma tecnologia de interesse social que contempla o baixo custo como atrativo favorável à sua aplicação, além de apresentar viabilidade técnica operacional, compreendendo-se a capacidade de o projeto ser tecnicamente exequível (Disponível em: [http://www.funasa.gov.br/documents/20182/99386/Nota Informativa SALTA -z.pdf](http://www.funasa.gov.br/documents/20182/99386/Nota%20Informativa%20SALTA%20-z.pdf), em 21/09/2021).

Além disso, o projeto conta com a composição dos equipamentos que são: Reservatório com capacidade de 5.000 l, Filtro que se compõe de materiais pesados, como areia e Zeólita, Dosadores

para coagulantes químicos (Cloro Granulado e Sulfato de Alumínio), encanações, caixa de descarte e bomba, quais sejam, elétrica ou à gasolina.

Por esse motivo, o sistema requer uma estrutura que suporte esses aparatos, e que protejam a vida das pessoas que irão operá-lo. Diante disso, a **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** visa à contratação de Pessoa Jurídica para construção dos elevados que atendam as necessidades de instalação do sistema do Projeto Salta - Z nas Ilhas de Abaetetuba, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 4- LOCALIZAÇÃO

A construção dos elevados deve ocorrer, dentre as 72 ilhas do município, na instalação de novos sistemas e na substituição de elevados preexistentes, conforme tabelas abaixo.

#### POSSÍVEL COMUNIDADE EM CONTEMPLAÇÃO COM O PROJETO SALTA Z, QUE SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES AVALIADAS.

CÓD	LOCALIDADE - ILHAS
1	RIO MAÚBA
2	RIO BAIXO PARURU
3	RIO AJUAZINHO DO AJUAÍ
4	BAIXO AJUAÍ
5	RIO TUCUMANDUBAZINHO
6	FURO GRANDE
7	IGARAPÉ AÇU – QUIANDUBA
8	COSTA MARATAUIRA II
9	RIO URUÁ
10	BAIXO PIQUIARANA
11	RIO JARUMÃ
12	RIO CAMARÃO QUARA
13	RIO BIRIBÁ
14	RIO ARUMANDUBA
15	RIO GUAJARÁ DE BEJA
16	ILHA DO CAPIM
17	RIO SAPUCAJUBA ALTO
18	RIO CARATATEUA
19	RIO CARIPETUBA
20	FURO DOS CARECAS
21	RIO CAMPOMPEMA
22	FURO DO BECHIO
23	RIO ARAPAPU
24	RIO ASSACUEIRA
25	RIO JACAREQUARA
26	RIO JARUMÃZINHO

27	IGARAPÉ AÇU – CARIPETUBA
28	RIO TAUERÁ AÇU
29	IGARAPÉ AREIA
30	QUIANDUBA ALTO
31	ALTO AJUAÍ
32	ILHA DA PACOCA
33	RIO PARAMAJÓ

**COMUNIDADES COM O PROJETO SALTA Z INSTALADOS E COM POSSIVEIS SUBSTITUIÇÃO  
DE ELEVADOS EM MADEIRA POR CONCRETOS ARMADO.**

<b>CÓD</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>COMUNIDADE</b>
1	RIO CARIPETUBA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
2	RIO IPANEMA	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
3	RIO BAIXO PARURU	NOSSA SENHORA DAS DORES
4	RIO ALTO PARURU	SANTO ANTÔNIO
5	RIO FURO DO BOTO	SANTA TEREZINHA
6	RIO PIQUIARANA	SÃO FRANCISCO XAVIER
7	IGUARAPÉ SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ
8	IGARAPÉ VILAR	SÃO JOSÉ
9	RIO DA PRATA	FILADELFIA
10	RIO BAIXO AJUAÍ	ASSEMBLEIA DE DEUS
11	RIO ALTO AJUAÍ	ASSEMBLEIA DE DEUS
12	RIO JUPARIQUARA	NOSSA SENHORA AUXILIADORA
13	RIO PARAMAJÓ	SÃO PEDRO
14	RIO TABATINGA	SÃO PAULO
15	RIO BAIXO JARUMÃ	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
16	RIO TAUERAZINHO	SÃO BENEDITO
17	RIO CUTININGA	SÃO JOSÉ
18	RIO BAIXO ITACURUÇA - RIO PAREMA	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
19	RIO DOCE	SÃO JOÃO BATISTA
20	RIO MARINQUARA	URUCURI
21	RIO FURO GENTIL	SÃO PAULO
22	RIO PIROCABA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
23	RIO ASSACU	BOM RÉMEDI
24	RIO PRAINHA	SANTA MARIA
25	RIO ACARAQUI	IGREJA PENTENCOSTAL LUZ DO MUNDO
26	RIO ANEQUARA	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
27	RIO MAÚBA	RIO MAÚBA
28	RIO PANACUERAZINHO	NOSSA SENHORA BOM REMÉDIO

29	RIO FURO DO PANACUERAZINHO	NOSSA SENHORA APARECIDA
30	RIO AJUAZINHO DO TUCUMANDUBA	RIO AJUAZINHO
31	RIO MÉDIO TUCUMANDUBA	NOSSA SENHORA GUADALUPE
32	RIO BAIXO TUCUMANDUBA	NOSSA SENHORA DE LOURDES
33	RIO FURO GRANDE	COMUNIDADE SANTA TEREZINHA
34	RIO SIRITUBA	SANTA MARIA
35	RIO COSTA SIRITUBA	SÃO MIGUEL
36	RIO GUAJARAZINHO	SÃO JOÃO BATISTA
37	RIO SARAPUCUARA	RIO SARAPUCUARA
38	RIO URUBUÉUA CABECEIRA	NOSSA SENHORA DOS ANJOS
39	RIO URUBUEUA FATIMA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
40	RIO URUBUEUA CRAS	CABECEIRA CRAS
41	RIO TAUÁ	SÃO SEBASTIÃO
42	RIO CAMPOPEMA	RIO CAMPOPEMA
43	RIO GURAJUBA PARAMAJO	DEUS PROVERÁ
44	RIO TAUARÍ	RIO TAUARÍ
45	RIO COSTA MARATAUIRA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
46	RIO SAPUCAJUBA	SÃO RAIMUNDO
47	IGARAPE BATISTA	IGARAPÉ BATISTA
48	RIO MARACAPUCU SAGRADO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
49	RIO MARACAPUCU CARIÁ	CARIÁ
50	RIO MARACAPUCU IPIRAMANHA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
51	RIO BACURI	SANTA MARIA
52	RIO QUIANDUBA	PERPÉTUO SOCORRO
53	TAUERA DE BEJA	COM. SAGRADA FAMÍLIA
54	RIO URUCURI	MENINO DEUS
55	RIO XINGU	SANTO AFONSO

## 5- NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## 6- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo apresentar no início dos serviços a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de obra e manter no canteiro de obras, em local visível uma cópia da mesma.

A Contratada deverá manter no canteiro de obras, em local bem visível e à disposição da Fiscalização, o cronograma físico permanentemente atualizado em função do real desenvolvimento da obra.

#### **7- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, conforme cronograma anexo.

#### **8- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar e mandar demolir ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos e ou especificações, ou mal executados, as despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **9- SERVIÇOS PRELIMINARES**

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela Administração.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra;

Todos os operários deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados para as tarefas que desempenharem, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer incidentes e acidentes com os mesmos;

#### **10- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. Cabe a Contratada a integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos até sua entrega à Contratante.

A Contratada se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais antes do emprego de tais elementos na obra ou serviço, conforme abaixo:

O concreto deve obedecer quanto aos seus constituintes a norma NBR 12.654 – “Controle tecnológico de materiais componentes do concreto” e quanto à sua produção e controle, a norma NBR 12.655 – “Concreto – Preparo, Controle e Recebimento”.

O aço deve obedecer aos requisitos das normas NBR 7480, NBR 7481, NBR 7482 e NBR 7483.

O concreto e o aço devem obedecer às prescrições da NBR 6118 quanto à sua resistência mecânica e demais propriedades físicas e a NBR 14931 quanto à execução.

#### **11- FUNDAÇÕES E LAJES**

Dependendo da taxa de resistência do solo, o elevado será construído sobre estacas ou em fundações rasas. No primeiro caso a laje de fundo apoia-se sobre vigamento construído sobre as estacas e no segundo caso, apoia-se diretamente sobre o solo, que deve ser removida a cada camada da terra orgânica, e ter uma camada de pedra apiloada sobre a qual será construída a laje.

#### **12- ESCAVAÇÕES**

As escavações manuais e/ou mecanizadas e a compactação dos aterros deverão ser executadas dentro da melhor técnica comprovada pela experiência e/ou normas, assim como garantindo as condições adequadas de segurança.

#### **13- VISITA TÉCNICA**

A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá visitar o local da obra, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução.

A data e o horário de visita ao local da obra serão pré-definidos pela Prefeitura Municipal e será realizada pelo corpo técnico do órgão. Após a realização da visita, será emitido pela Prefeitura Municipal o Atestado de Visita Técnica.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### **14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO LICITANTE**

14.1- Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

14.2- Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com respectivos quantitativos mínimos do objeto licitado, a saber:

##### **a) Execução de concreto armado (2,50 m<sup>3</sup>)**

14.3. Exigência de experiência da empresa em serviços em área de várzea ou terrenos arenosos;

14.4. A empresa vencedora deverá apresentar capacidade técnica para a construção e entrega de até quatro unidades simultaneamente, caso solicitado pela fiscalização, no prazo de 45 dias;

#### **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

15.1. O contrato administrativo oriundo do presente processo lactário será acompanhado/fiscalizado por equipe formalmente designada, e com fulcro nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O gestor do contrato acompanhará de modo sistemático a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

15.3. Todos os atos e instruções emitidas pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.4. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- b) Solucionar as dúvidas da Contratada em relação às questões contratuais.

15.5. A verificação da adequação da prestação do objeto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Projeto Básico.

15.6. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

15.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, e-mail, anotações em Diário de Obra e/ou reuniões presenciais, registrando-se em Atas de Reunião os temas abordados.

15.8. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

15.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, parte integrante do Projeto Executivo.

16.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto;

16.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.5.1. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

16.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

16.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.2- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.3- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.4- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

17.5- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.6- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.7- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.8- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra direta por dispensa de licitação.

17.9- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

17.13- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.14- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

17.15- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.16- Realizar a execução contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, possibilitando, inclusive, a capacitação dos técnicos e docentes da Administração contratante para a propagação da metodologia

construtiva a ser aplicada.

- 17.17- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 17.18- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 17.19- Apresentar, quando, motivadamente, solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 17.20- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 17.21- Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 17.22- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 17.23- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010.
- 17.24- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 17.25- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 17.26- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 18.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e

equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.2- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos ao Projeto Executivo apresentado em resposta ao instrumento convocatório.

18.3- A conformidade dos materiais/técnicas/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desses, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e no próprio Projeto Executivo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

18.4- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **19- GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**19.1-** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2-** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**19.3-** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**19.4-** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, no

Diário da Obra, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.5-** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.6-** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**19.7-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**20.1.** Quando a obra contratada for concluída caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**20.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e, se for o caso, à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**20.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**20.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**20.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**20.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**20.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

**20.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

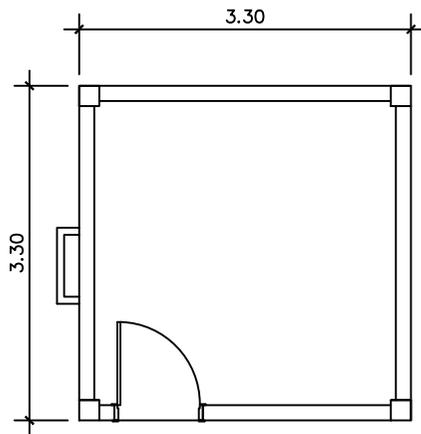
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária da SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA (SEMAGRI) para o ano de 2022.

**Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:**

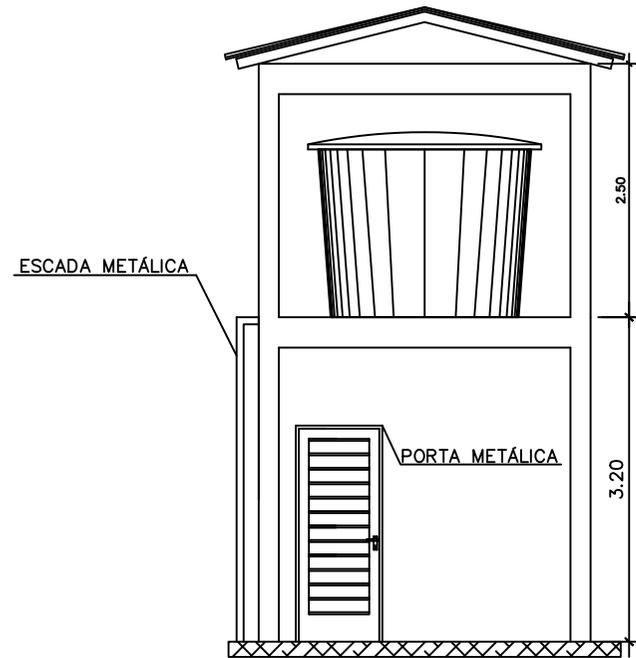
- ✓ Planta Baixa;
- ✓ Planta das Lages;
- ✓ Plantas das Vigas;
- ✓ Plantas dos Pilares;
- ✓ Projeto básico.

---

Marcus Antônio Ferreira Prado  
Engenheiro Civil - PMA

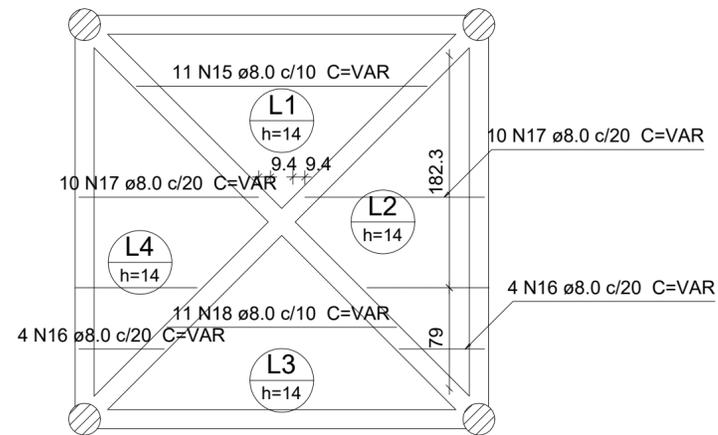


PLANTA BAIXA DO PAVIMENTO FUNDAÇÃO  
 escala.....1:75

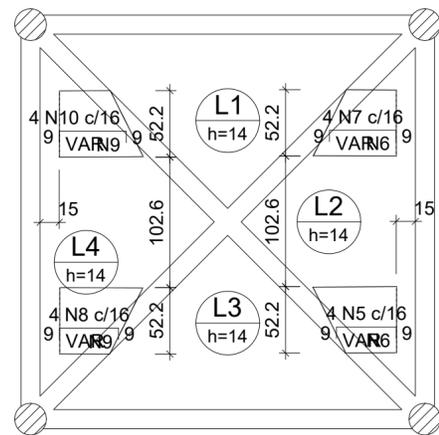


FACHADA FRONTAL  
 escala.....1:75

PROJETO: Referência de arquitetura pro projeto Salta Z			
SITO:			
TÍTULO: ARQUITETURA			PRANCHA
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E FACHADAS			ÚNICA
DESENHO/Autorcad	Eric Ohashi Santos Tel: (91) 983687232	PROPRIETÁRIO	Marcus Prado
ESCALA: INDICADA	ÁREA TOTAL: 09.9 m <sup>2</sup>	DATA: SETEMBRO/2004	

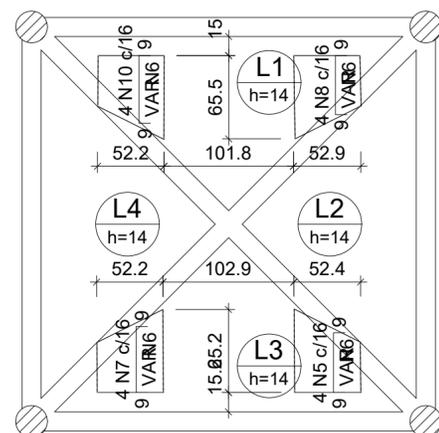


Armação positiva das lajes do pavimento Cx D'água (Eixo X)



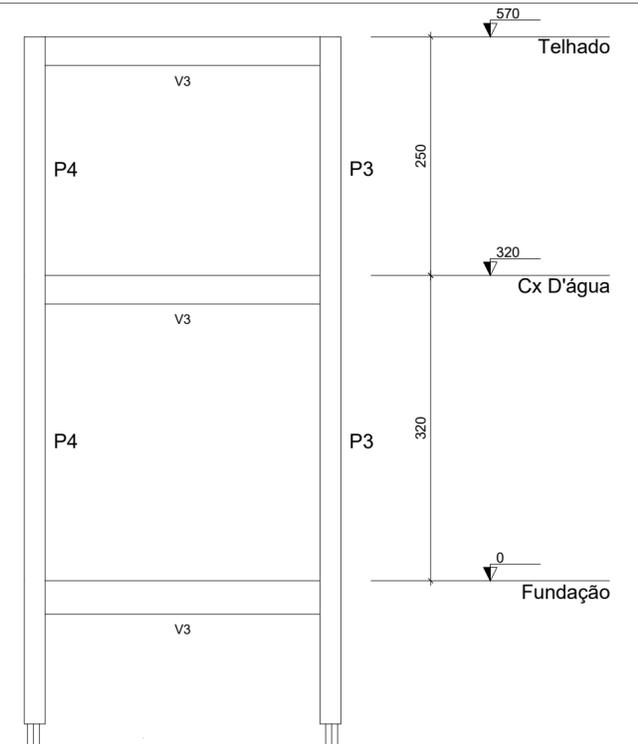
Feros de distribuição	
Ferro	Armadura de distribuição
N5	3 N6 ø5.0 c/18 C=VAR
N7	3 N6 ø5.0 c/18 C=VAR
N8	3 N9 ø5.0 c/18 C=VAR
N10	3 N9 ø5.0 c/18 C=VAR

Armação negativa das lajes do pavimento Cx D'água (Eixo X)



Feros de distribuição	
Ferro	Armadura de distribuição
N8	3 N6 ø5.0 c/18 C=VAR
N10	3 N6 ø5.0 c/18 C=VAR
N5	3 N6 ø5.0 c/18 C=VAR
N7	3 N6 ø5.0 c/18 C=VAR

Armação negativa das lajes do pavimento Cx D'água (Eixo Y)



Desenvolvimento de Projetos

**Corte B-B**

CLIENTE:

CARIMBOS:

Proprietário: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autor do projeto: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

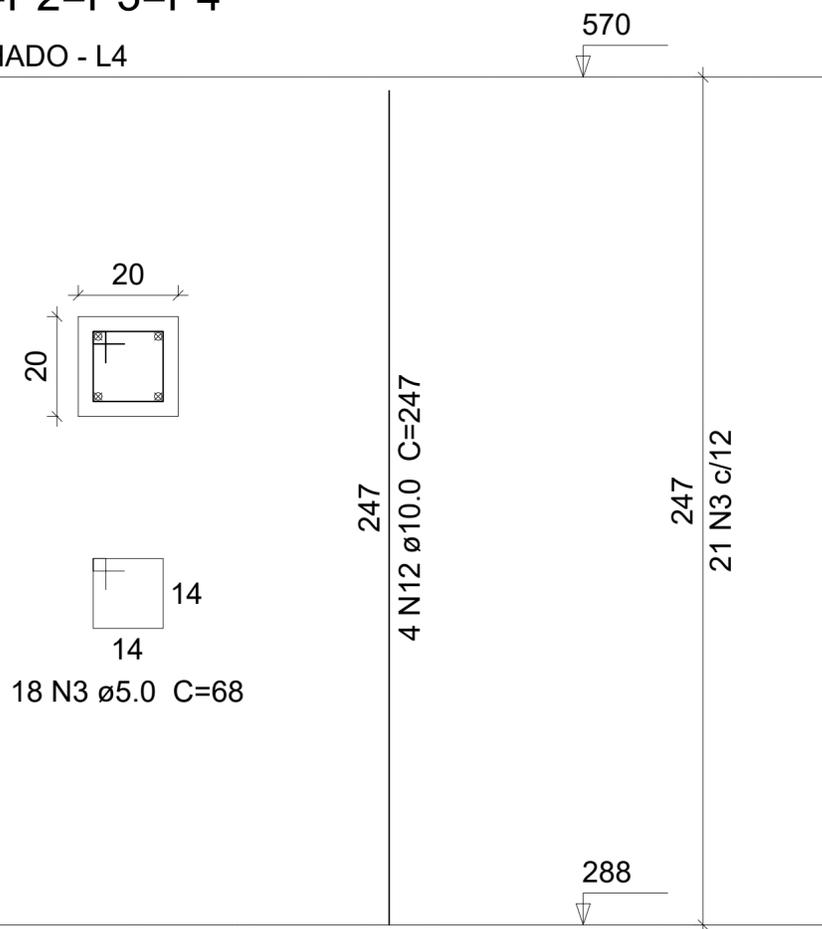
Responsável técnico: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREA XXXX-D/PA

Colaboração técnica: \_\_\_\_\_  
MARCUS PRADO  
CREA -TD/PA

Nº	Data:	Descrição:	Visto:
Projeto:			
Título:			
End:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Área:	TERRENO XXXXX m² PAV.TÉRREO XXXXX m² PAV.SUPERIOR XXXXX m² TOTAL CONSTRUIDA XXXXX m²	Conteúdo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Prancha: <b>03/04</b>
Desenho:	DESENHISTA	Data: MES-2010	Local: BELÉM-PA
		Escala:	

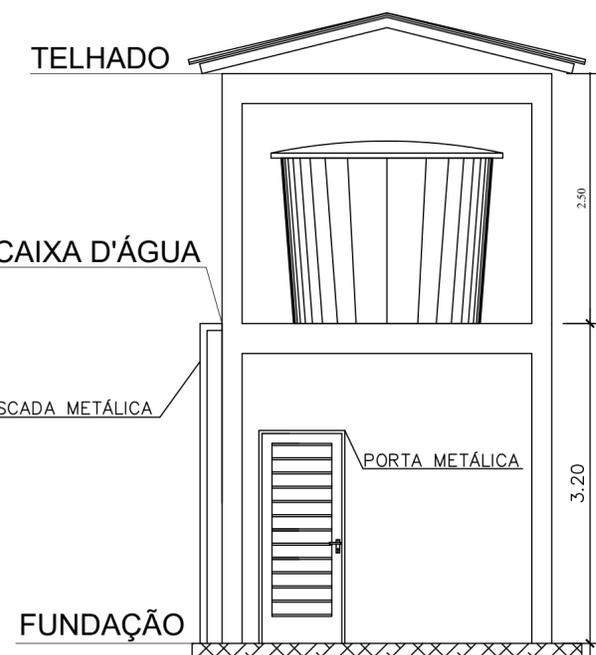
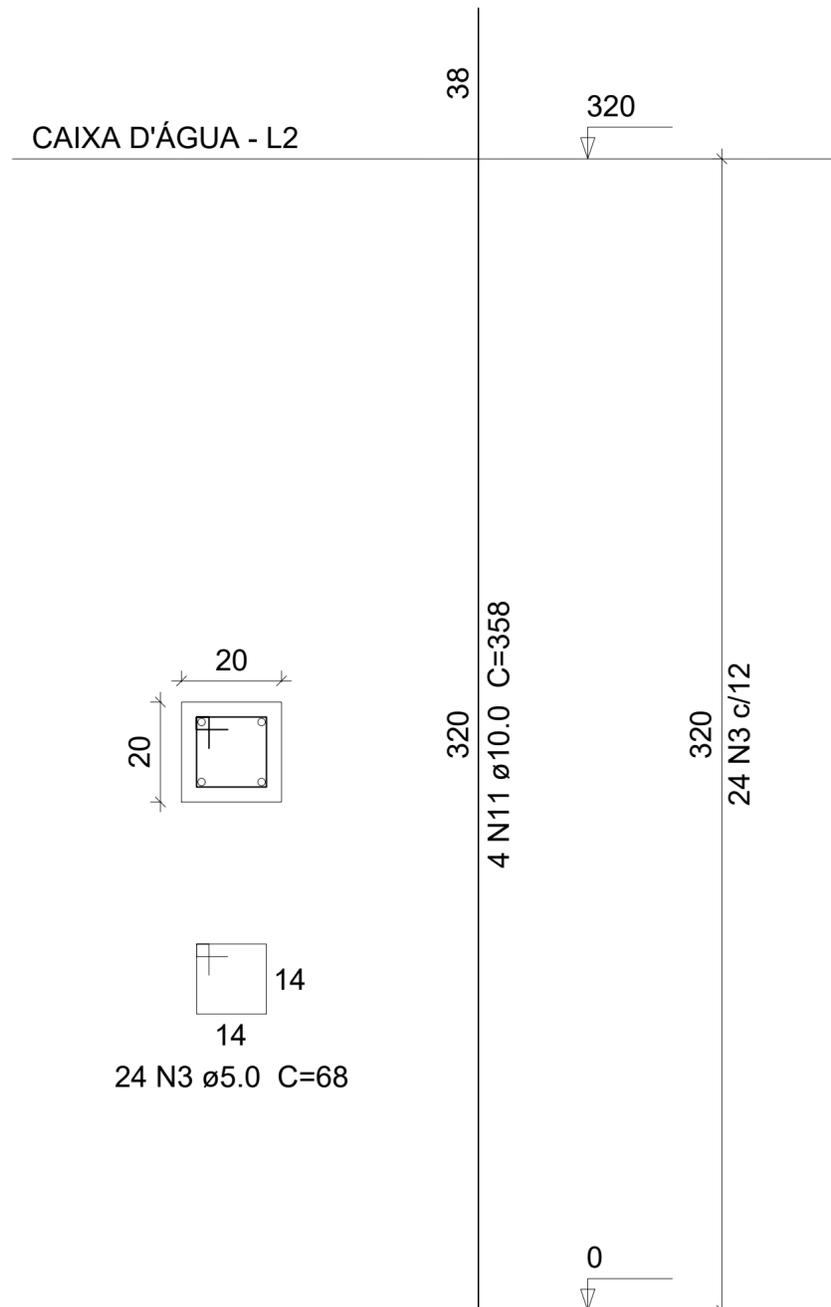
P1=P2=P3=P4

TELHADO - L4



P1=P2=P3=P4

CAIXA D'ÁGUA - L2



CARIMBOS:

Proprietário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável técnico:

MARCUS PRADO  
CREA 0000-TD/PA

Colaboração técnica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREA XXXX-D/PA

Nº	Data:	Descrição:	Visto:

Projeto: **ESTRUTURAL PARA REFERÊNCIA**

Título: **ARMAÇÃO DOS PILARES PAV. CAIXA D'ÁGUA**

End: ILHAS DE ABAETETUBA

Area:	Conteúdo:	Prancha:
		<b>01/05</b>
Desenho:	Data:	Local:
ERIC OHASHI	SET-2021	ABAETETUBA-PA
	Escala:	
	SEM ESCALA	